



INEDITORIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 CREDENCIAMENTO

A ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, doravante PROMOTORA do Evento, com sede a R. Prof. Giacomo Itria, 370 - Anhangabaú, Jundiá - SP, CEP: 13208-070, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberta o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, de acordo com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de EXPOSITOR, com sede em Jundiá, para comercialização de produtos, conforme opções apresentadas a seguir na 41ª. Festa da Uva de Jundiá e 12ª. Expo Vinhos 2026, que ocorrerá entre 15 de janeiro e 08 de fevereiro de 2026, no Parque Comendador Antônio Carbonari, sito à Av. Jundiá, s/n.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste chamamento é selecionar propostas de empresas e entidades, legalmente constituídas e com sede em Jundiá, que tenham interesse em comercializar produtos durante a 41ª Festa da Uva de Jundiá e 12ª Expo Vinhos 2026. O evento será realizado de 15 de janeiro a 8 de fevereiro de 2026 no Parque Comendador Antônio Carbonari, localizado na Av. Jundiá, s/n.

Parágrafo único: Serão aceitas propostas de entidades representativas de bairros e comunidades para a Espaço Deguste Jundiá - Praça de Alimentação; entidades assistenciais para o Espaço das Entidades; empreendimentos turísticos para o Empório de Jundiá; agricultores que representem bairros produtores para o Espaço das Frutas; produtores de vinhos para o Espaço dos Vinhos; agências de turismo receptivo para o Espaço das Agências; e feirantes cadastrados no Departamento de Abastecimento da Secretaria de Agronegócio, Abastecimento e Turismo de Jundiá para o Espaço Feira Livre de Jundiá.

1.2 Os proponentes deverão cumprir o cronograma de exposição estabelecido pela organização do evento, conforme abaixo:

- a) 15 de janeiro, das 18h às 23h
- b) 16 de janeiro, das 18h às 23h
- c) 17 de janeiro, das 10h às 23h
- d) 18 de janeiro, das 10h às 22h
- e) 23 de janeiro, das 18h às 23h
- f) 24 de janeiro, das 10h às 23h
- g) 25 de janeiro, das 10h às 22h
- h) 30 de janeiro, das 18h às 23h
- i) 31 de janeiro, das 10h às 23h
- j) 01 de fevereiro, das 10h às 22h
- k) 06 de fevereiro, das 18h às 23h
- l) 07 de fevereiro, 10h às 23h
- m) 08 de fevereiro, das 10h às 22h

1.3. Os proponentes se responsabilizarão por todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão-de-obra, materiais e as demais itens que se fizerem necessárias, ficando a Associação Agrícola isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária relativa aos EXPOSITOR.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste Chamamento Público as seguintes categorias de EXPOSITOR, conforme os critérios específicos para cada espaço:

2.1.1 Praça de Alimentação Deguste Jundiá

a) Entidades representativas de comunidades e bairros de Jundiá.

2.1.2 Empório de Jundiá

a) Ser um empreendimento de interesse turístico que comercialize produtos artesanais, com ponto de venda físico e atendimento permanente ao público, localizado em uma ou mais Rotas Turísticas de Jundiá.

b) Os produtos artesanais devem ter produção exclusivamente em Jundiá.

c) Os produtos artesanais de alimentação, obrigatoriamente, devem compor o cardápio fixo do empreendimento.

d) O CNPJ da empresa deve ser de Jundiá.

e) Se produzir produtos de origem animal, deve possuir o Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

2.1.3 Espaço das Entidades

a) Entidades assistenciais sem fins lucrativos, de caráter beneficente, legalmente constituídas e com atuação ativa na comunidade.

b) Ter sede em Jundiá.

c) Comprovar atuação de, no mínimo, dois anos de fundação por meio do estatuto social e do CNPJ.

d) Fornecedores parceiros das entidades não serão autorizados a participar de mais de um espaço.

2.1.4 Espaço das Frutas

a) Agricultores com produção própria de uva no município de Jundiá.

b) Possuir CNPJ de Produtor Rural.

c) Ser sócio da Associação Agrícola de Jundiá há pelo menos dois anos.

d) Para agricultores que já participaram da Festa da Uva, é obrigatória a participação em dois treinamentos de embalagem de uvas no padrão

da Festa da Uva. Para novos agricultores, a participação em um dos treinamentos é suficiente.

2.1.5 Espaço dos Vinhos

a) Produtores de vinho de Jundiá.

b) Estar devidamente regularizado no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

c) Fazer parte da Rota do Vinho de Jundiá.

2.1.6 Espaço das Agências

a) Agências de turismo receptivo com sede em Jundiá.

b) Possuir o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) de Agência de Viagens.

c) Comprovar atuação como agência receptiva na cidade, apresentando no mínimo 10 roteiros realizados no município no último ano.

1.1.7 Espaço Feira Livre de Jundiá:

a) Possuir cadastro no Departamento de Abastecimento da Prefeitura de Jundiá.

2.2 DEFINIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO

2.2.1 A definição dos produtos para comercialização será determinada pela organização do evento, que poderá permitir a repetição de itens de alta demanda para atender ao público.

2.2.2 Cada participante deverá indicar um produto principal e até duas opções de produtos a avaliação da organização.

2.2.3 Não será permitida a venda de produtos repetidos entre os EXPOSITOR, com exceção dos espaços de Vinhos, Frutas e Empório, e dos casos previamente autorizados pela organização.

2.2.5 A comercialização de bebidas é permitida, mas deve ser feita exclusivamente através da distribuição interna do evento, que será realizada por representantes devidamente certificados e validados, com uma tabela de preços padrão, estabelecida pela organização do evento.

2.2.6 O fornecimento de bebidas será exclusivo da marca indicada pela organização. Não é permitida a venda de bebidas trazidas diretamente pelo EXPOSITOR, mesmo que sejam da mesma marca do evento.

2.3. DAS VAGAS DIPONÍVEIS

2.3.1 As vagas disponíveis serão preenchidas conforme número indicado na tabela a seguir, através da análise da banca julgadora e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.3.2. Serão disponibilizadas as vagas, conforme tabela a seguir:

Espaço Deguste Jundiá – Praça de Alimentação	16
Empório de Jundiá	24
Espaço das Entidades	55
Espaço das Frutas	13
Espaço dos Vinhos	14
Espaço das Agências	3
Espaço Feira Livre de Jundiá	1 frutas 1 legumes 1 verdura 1 pastel 1 caldo de cana 1 mandioca e derivados 1 manufaturado 1 flores

2.3.3. O número de vagas disponíveis poderá ser ampliado, conforme estrutura disponível.

2.3.4 No caso da existência de vagas subjacentes, estas serão ocupadas por EXPOSITOR credenciados por meio deste edital.

2.5. A participação no processo de seleção implicará ao interessado:

2.5.1. A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

2.5.4. Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

2.5.5. O atendimento à todas as normas e recomendações da Vigilância Sanitária, em termos de manipulação e comercialização de alimentos, conforme Anexo VI.

3. CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

3.1 O período para a entrega e credenciamento das propostas é de 24/09/2025 a 10/10/2025, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

3.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues em um envelope lacrado na Associação Agrícola de Jundiá, localizada na R. Prof. Giacomo Itria, 370 - Anhangabaú, Jundiá - SP. Na parte externa do envelope, devem constar as seguintes informações: Credenciamento Festa da Uva 2026, Edital nº - 01/2025, Nome do Proponente, Tipo de EXPOSITOR (ex.: Espaço Deguste Jundiá - Praça de Alimentação, Empório de Jundiá, etc.), Endereço, CNPJ, Telefone e E-mail.

3.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos Obrigatórios para TODOS os Proponentes

a) Carta de Apresentação (Anexo II), indicando um representante legal





INEDITORIAL

para todos os atos no evento.

b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou CNPJ Rural para agricultores, com data de emissão atualizada.
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, obtida no link: (<https://web.cijun.sp.gov.br/PMJ/DIVATIVA.LeiConsultaDebitos/>).

d) Cópia do comprovante de endereço em nome da Entidade/ Comunidade/Empresa.

e) Declaração de Ciência e Concordância com as condições do Edital (Anexo III).

f) Declaração sobre o disposto no Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV).

g) Regulamento Geral (anexo I) assinado pelo representante legal da empresa ou entidade.

3.3.2 Documentos Complementares para Entidades Assistenciais e Comunidades

a) Cópia do Estatuto em vigor, registrado em cartório.

b) Cópia da Ata da Última Eleição, atualizada e registrada em cartório.

c) Relatório de Atendimento (Anexo V), com documentos comprobatórios como lista de presença, fotos e reportagens.

3.4 Proposta de Participação (Anexo VII). A proposta deve conter as seguintes informações:

3.4.1 Para Comunidades e Entidades Assistenciais

a) Histórico de atuação da entidade, incluindo número de beneficiados e documentos comprobatórios.

b) Sugestão de produtos: um produto principal e mais duas opções complementares.

c) Número estimado de pessoas que trabalharão no evento.

d) Manifestação de interesse na comercialização de bebidas.

3.4.2 Para Agricultores e Demais Proponentes

a) Histórico da empresa (para empresas e empreendimentos turísticos).

b) Sugestão de produtos: um produto principal e mais duas opções complementares.

c) Número estimado de pessoas que trabalharão no evento.

d) Manifestação de interesse na comercialização de bebidas.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Serão selecionadas 133 propostas para participar do evento.

4.2 A Comissão de Seleção, formada por dois membros da Associação Agrícola de Jundiá e dois representantes da Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, será responsável por analisar e julgar as propostas. A Comissão pode solicitar informações adicionais ou degustações, se necessário, com prazo de dois dias para resposta.

4.3 A primeira etapa da seleção será publicada em 20 de outubro de 2025 e a publicação final dos selecionados será no dia 24 de outubro de 2025, no site oficial da Festa da Uva de Jundiá: <https://festadauva.jundiai.sp.gov.br/editais-e-documentos/>.

4.4 A classificação será baseada na análise da proposta e dos documentos apresentados, resultando em uma das seguintes opções:

a) Deferido

b) Deferido Parcialmente

c) Indeferido

4.5 As propostas classificadas como “Deferido Parcialmente” terão o prazo de dois dias, a partir da data de publicação do resultado da primeira etapa, para complementar as informações solicitadas.

4.6 Para agricultores: poderá haver compartilhamento de estande, bem como revezamento entre os finais de semana.

4.7 Se as vagas não forem totalmente preenchidas, a Comissão de Seleção poderá convidar outros inscritos, usando como critério a proposta que atender ao maior número de diretrizes do edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os EXPOSITOR deverão estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2. A Associação Agrícola de Jundiá poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente chamamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação.

6. São partes integrantes do presente Edital:

6.1. Anexo I – Regulamento Geral

6.2. Anexo II – Modelo de Carta de apresentação

6.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância

6.4. Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

6.5. Anexo V - Relatório de Atendimento

6.6. Anexo VI - Apresentação de Projetos a serem executados com o recurso gerado pela Festa da Uva de Jundiá

6.7 Anexo VII – Modelo de Proposta

6.8. Anexo VIII - Checklist de Documentos Obrigatórios

Jundiá, 24 de setembro de 2025.

RENÉ JOSÉ TOMASETTO

Presidente

Associação Agrícola de Jundiá

ANEXO I

REGULAMENTO GERAL

1. DO ESPAÇO, ESTRUTURA E ITENS OBRIGATÓRIOS

1.1 Será concedido um estande por EXPOSITOR para a exposição e venda de produtos, no espaço credenciado, cujas medidas serão informadas posteriormente pela PROMOTORA.

1.2 A distribuição dos estandes será definida exclusivamente pela PROMOTORA do evento. Afim de garantir a melhor organização e distribuição de produtos, além de respeitar critérios técnicos como o tipo de produto exposto e a disponibilidade de energia. Por essa razão, não será possível escolher ou alterar o local de seu estande.

1.3 Para o EXPOSITOR dos Espaços Empório, Vinhos e Frutas, a posição será definida por sorteio.

1.4 O EXPOSITOR é responsável pela integridade do espaço cedido. É proibido perfurar, riscar ou colar fitas adesivas de difícil remoção na estrutura do estande.

1.5 O EXPOSITOR deve zelar pelo espaço e responder por quaisquer danos causados à estrutura ou aos equipamentos fornecidos pela PROMOTORA do evento.

1.6 O EXPOSITOR será responsável pela guarda e segurança de todos os bens e móveis cedidos em comodato pela PROMOTORA do evento, como estande, geladeiras, balcões, luminárias entre outros, durante todo o período do evento.

1.7 A estrutura interna do estande é de responsabilidade total do EXPOSITOR e deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

1.8 Todos os pertences, materiais e utensílios do EXPOSITOR devem ser mantidos exclusivamente dentro do estande, sem armazenamento externo.

1.9 O EXPOSITOR é inteiramente responsável por todos os equipamentos próprios que compõem o espaço, como fogões, freezers e fornos, por toda a duração do evento.

1.10 O EXPOSITOR não poderá dividir seu espaço com terceiros sem o prévio conhecimento e consentimento formal da PROMOTORA do evento.

1.11 O EXPOSITOR deverá providenciar e manter no estande um extintor de incêndio ABC de 4 kg, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, suporte e placa de identificação. O extintor será vistoriado pelo Corpo de Bombeiros em data a ser definida pela PROMOTORA.

1.12 Ao final de cada dia de evento, cabe ao EXPOSITOR fechar o espaço, podendo ser utilizada lona ou tecido para o fechamento frontal. O material de fechamento deve ser providenciado pelo próprio EXPOSITOR.

1.13 O EXPOSITOR do Espaço Deguste - Praça de Alimentação deve providenciar os itens necessários para a instalação hidráulica (como torneiras, sifão e pia), além da tubulação para o uso de gás. Nos demais espaços do evento, não haverá ponto de instalação hidráulica.

1.14 É terminantemente proibido o uso de botijão de gás.

2. HORÁRIOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

1.1 O espaço estará disponível para uso do EXPOSITOR credenciado de 15 de janeiro de 2026 a 9 de fevereiro de 2026. Após esse período, o EXPOSITOR deve desocupar a área sem a necessidade de aviso ou notificação prévia.

1.2 Dia e horário de montagem: 15 de janeiro, das 8h às 15h.

1.3 Dia e horário de desmontagem: 9 de fevereiro, das 8h às 12h.

1.4 Dias e horários de atendimento ao público:

a) 15 de janeiro, das 18h às 23h

b) 16 de janeiro, das 18h às 23h

c) 17 de janeiro, das 10h às 23h

d) 18 de janeiro, das 10h às 22h

e) 23 de janeiro, das 18h às 23h

f) 24 de janeiro, das 10h às 23h

g) 25 de janeiro, das 10h às 22h

h) 30 de janeiro, das 18h às 23h

i) 31 de janeiro, das 10h às 23h

j) 01 de fevereiro, das 10h às 22h

k) 06 de fevereiro, das 18h às 23h

l) 07 de fevereiro, 10h às 23h

m) 08 de fevereiro, das 10h às 22h

1.5 Durante todo o período de funcionamento do evento, o EXPOSITOR deve manter seu espaço ocupado, aberto, em funcionamento, organizado, limpo e devidamente decorado, com os

INEDITORIAL

produtos disponíveis para venda.

1.6 Após o horário de fechamento dos portões, os espaços de todos os EXPOSITORES devem permanecer abertos e em funcionamento por mais uma hora. As atividades podem ser encerradas a partir das 23h de quintas, sextas e sábados, e a partir das 22h aos domingos.

1.7 O EXPOSITOR não pode desmontar seu espaço ou interferir no andamento do evento antes do encerramento oficial, no dia 8 de fevereiro, às 23h.

1.8 O EXPOSITOR deve cumprir 100% da carga horária de funcionamento do evento, sob pena de ser desclassificado para futuras edições.

1.9 Após o encerramento das atividades, o EXPOSITOR terá uma hora para organizar seu espaço e deixar as dependências do Parque. Não será permitida a permanência de qualquer EXPOSITOR no local do evento após as 00h às quintas, sextas e sábados, e após as 23h aos domingos.

1.10 Todas as mercadorias, produtos, móveis e decorações que não fazem parte da montagem padrão oferecida pela PROMOTORA devem ser retirados durante o horário de desmontagem estabelecido neste documento. A PROMOTORA não responsabiliza por itens deixados no local após o horário de desmontagem.

1.11 O EXPOSITOR concorda em não dividir seu espaço com terceiros sem prévio conhecimento e consentimento formal da PROMOTORA.

1.12 A atuação do EXPOSITOR deve ser restrita aos limites de seu estande. É proibido expor, vender ou abordar visitantes fora da área designada.

2 ELÉTRICA

2.1 A PROMOTORA disponibilizará um ponto de energia elétrica na entrada de cada estande, com uma equipe técnica para fazer a ligação neste ponto.

2.2 A instalação elétrica interna do estande é de responsabilidade do EXPOSITOR. É obrigatório o uso de instalação elétrica adequada (quadro disjuntor, cabo PP, soquete, lâmpadas de 59 W - 220 V - luz branca - 6.500K e tomadas).

2.3 O EXPOSITOR deve informar a lista completa de equipamentos elétricos que serão usados, incluindo a potência (W) de cada um. A PROMOTORA irá fiscalizar esses equipamentos durante todo o evento.

2.4 A voltagem padrão em todo o evento é 220 V.

3 IDENTIFICAÇÃO VISUAL E DECORAÇÃO

3.1 A organização do evento fornecerá a identificação visual da testeira, das paredes externas do estande e dos balcões.

3.2 Será utilizada uma testeira padrão, contendo o nome do EXPOSITOR e o tipo de produto comercializado.

3.3 A fachada dos estandes seguirá um modelo padronizado e não poderá ser alterada ou receber complementos que descaracterizem seu visual.

3.4 Não é permitida a instalação de qualquer tipo de comunicação visual nas áreas externas do estande ou nas paredes externas dos balcões.

3.5 O EXPOSITOR não pode alterar os balcões ou usar outros balcões na frente do estande que não sejam os fornecidos pelo evento.

3.6 A decoração interna do estande é responsabilidade do EXPOSITOR. É permitida a aplicação de adesivos apenas nas paredes internas, desde que seja utilizado um adesivo apropriado.

4 LIMPEZA

4.1 A limpeza e a conservação do estande, balcão e demais espaços utilizados são de total responsabilidade do EXPOSITOR.

4.2 O EXPOSITOR deve acondicionar o lixo de forma adequada, separando os resíduos orgânicos (em sacos pretos) dos recicláveis (em sacos azuis).

4.3 O EXPOSITOR deve fornecer lixeiras para os consumidores em seu estande.

4.4 Todo o lixo gerado pelo EXPOSITOR (durante a montagem e o evento) deve ser recolhido e levado para as lixeiras disponíveis no Parque.

4.5 Não será permitido o armazenamento de lixo atrás dos estandes ou em qualquer área de circulação. O descarte deve ser feito somente nas lixeiras do evento.

4.6 Em caso de grandes volumes de lixo, o EXPOSITOR é responsável por levar os resíduos até a área de descarte, próxima ao Portão 13.

5 COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

5.1 O EXPOSITOR deve vender apenas os produtos autorizados pela PROMOTORA, respeitando as exigências legais e de higiene.

5.2 É de total e exclusiva responsabilidade do EXPOSITOR a venda de produtos que cumpram as leis vigentes, especialmente as normas da Vigilância Sanitária.

5.3 O EXPOSITOR não pode atuar fora dos limites de seu estande. É proibido expor, vender ou abordar visitantes fora da área designada.

5.4 A PROMOTORA não se responsabiliza pela guarda ou pelo recebimento de produtos do EXPOSITOR. É obrigação do EXPOSITOR estar presente para recebê-los.

5.5 A venda de produtos como tabaco, fogos de artifício, pirotécnicos, inflamáveis ou qualquer item que possa representar risco ao público ou à estrutura do evento é proibida.

5.6 A venda e a entrega de bebidas alcoólicas são restritas a maiores de 18 anos. Em caso de dúvida, o EXPOSITOR é responsável por exigir um documento de identificação para comprovar a idade do consumidor. A venda de bebidas alcoólicas para menores de idade é crime, e o EXPOSITOR poderá ser acionado judicialmente e ter seu espaço lacrado.

5.7 O EXPOSITOR deve seguir rigorosamente o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Isso implica em práticas de venda justas e transparentes, como a obrigação legal de deixar os preços dos produtos ou serviços visíveis e de fácil acesso ao público, garantindo que o cliente possa fazer uma escolha informada e evitando problemas legais para o EXPOSITOR.

5.8 A variação de preços praticados pelo EXPOSITOR no mesmo dia do evento é expressamente proibida.

5.9 O EXPOSITOR é responsável por qualquer dano que venha a ocorrer aos consumidores devido aos produtos comercializados.

5.10 O EXPOSITOR que vender bebidas alcoólicas deve, obrigatoriamente, afixar em local visível um aviso que proíbe a venda e a entrega de bebidas a menores de 18 anos.

5.11 A venda de bebidas só será permitida àqueles que aceitarem a proposta da PROMOTORA referente a este item.

5.12 A comercialização de bebidas é permitida, mas deve ser feita exclusivamente por meio da distribuição interna do evento, realizada por representantes certificados e com uma tabela de preços padronizada pela organização.

5.13 O fornecimento de bebidas será exclusivo da marca indicada pela PROMOTORA. Não é permitida a venda de bebidas trazidas diretamente pelo EXPOSITOR, mesmo que sejam da marca patrocinadora do evento.

7 SUSTENTABILIDADE

7.1 O fornecimento de embalagens, copos e canudos para os consumidores deverá ser feito exclusivamente com material biodegradável, como o papel, em substituição aos plásticos.

8 ACESSO DE EXPOSITOR E VEÍCULOS

8.1 Não será permitida, em hipótese alguma, a circulação de veículos automotores ou caminhões nas dependências do Parque durante o horário de funcionamento do evento.

8.2 O acesso dos EXPOSITORES em horários fora do funcionamento do evento somente será autorizado com uso do crachá de EXPOSITOR. No caso de acesso aos portões exclusivos para EXPOSITOR, o acesso também será permitido somente com o uso de crachás, em qualquer horário.

8.3 Não será permitida a permanência e a circulação de automóveis dentro do Parque, a partir das 16h na quinta e sextas-feiras e 9h dos sábados e domingos, sem exceção.

9 REPOSIÇÃO DE PRODUTOS

9.1 O acesso para reposição será feito por um portão exclusivo, cuja localização será informada durante a montagem do evento. Os veículos de transporte (utilitários, automóveis, caminhões, etc.) devem limitar sua permanência na área de descarga a, no máximo, cinco minutos. É estritamente proibida a permanência de qualquer veículo no interior do Parque, exceto nas áreas de estacionamento designadas ao público.

9.2 A reposição de produtos deve ser feita dentro dos horários pré-determinados:

- a) quintas e sextas-feiras: até as 16h.
- b) sábados e domingos: até as 9h.

9.3 Durante o horário de funcionamento do evento, a reposição de produtos é permitida com o uso de carrinhos ou suportes móveis que não atrapalhem a circulação dos visitantes.

9.4 Os carrinhos elétricos de carga fornecidos pela PROMOTORA não circularão para reposição de produtos entre 10h e 11h30.

9.5 Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a permanência de veículos no interior do Parque, fora da área especificada e exclusiva de estacionamento aberto ao público.

10 SEGURANÇA

10.1 A PROMOTORA do evento disponibilizará segurança no período diurno e noturno que trabalharão do dia 15 de janeiro a partir das 16h, até o dia 09 de fevereiro às 12h.

10.2 Não será permitida a permanência de vigilantes ou segurança após o horário de encerramento diário do evento, que não sejam contratados pela PROMOTORA do evento.

10.3 A segurança individual de cada espaço, durante o período de funcionamento do evento é de responsabilidade do EXPOSITOR.

10.4 A PROMOTORA não se responsabiliza por extravios ou danos a qualquer material, sendo o cuidado por materiais próprios e materiais fornecidos, de responsabilidade do EXPOSITOR.

10.5 Haverá apoio da Guarda Municipal de Jundiá na segurança do evento.



INEDITORIAL

10.6 Todas as áreas comuns são monitoradas por câmeras de segurança do evento.

10.7 Em caso de qualquer problema com segurança, o EXPOSITOR deve comunicar imediatamente a PROMOTORA.

11 CONTRAPARTIDA

11.1 O EXPOSITOR deve ceder sem custo produtos para atividades específicas durante o evento, como leilão, recepção de influencers, alimentação dos guias de turismo e motoristas, entre outros. Os quantitativos serão passados durante as reuniões com EXPOSITORES.

11.2 Os agricultores aprovados deverão fornecer, obrigatoriamente, no mínimo 2 (duas) caixas de uva Niágara (rosada/branca) por final de semana para o julgamento das frutas.

12 FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E PAGAMENTOS

12.1 A PROMOTORA realizará fiscalizações nos estandes a qualquer momento, sem a possibilidade de impedimento por parte do EXPOSITOR.

12.2 A fiscalização poderá ser feita por órgãos públicos estaduais e municipais.

12.3 Haverá a fiscalização dos produtos comercializados, incluindo a verificação dos lotes das bebidas.

12.4 Em caso de qualquer infração a este regulamento, o EXPOSITOR será notificado por escrito pelo Fiscal do evento. As penalidades são aplicadas de forma progressiva, conforme o número de notificações:

- 1 notificação: pagamento de multa no valor de 1 UFM's
- 2 notificações: pagamento de multa no valor de 3 UFM's
- 3 notificações: pagamento de multa no valor de 3 UFM's e o estande será lacrado, não sendo permitido o retorno para a edição 2026 e 2027.

12.5 Qualquer caso não previsto neste regulamento será analisado e decidido exclusivamente pela Promotora do evento.

12.6 O espaço será cedido sem custos para os EXPOSITORES, que deverão arcar somente com a logística, infraestrutura interna para comercialização de produtos, insumos e mão-de-obra para tal.

13 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

13.1 O cumprimento das normas a seguir descritas é condição fundamental para a autorização de exposição e comercialização de alimentos.

13.2 O não cumprimento das normas aqui estabelecidas dá a PROMOTORA o direito a vetar a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento.

13.3 Além dessas normas, é obrigatório que os EXPOSITORES sigam todas as regras e instruções passadas pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Civil e Juizado de Menores.

a) QUANTO AO MANIPULADOR

- Uniforme completo (calça e camisa), fazendo uso de protetor de cabelos e calçado fechado, tudo em perfeito estado de conservação e asseio. Não será permitido o uso de regatas.
- Não fazer uso de adorno (anéis, pulseiras, relógios, etc.).
- Manter unhas curtas, limpas e sem esmalte.
- Não fazer uso de cigarro e/ou chicletes nos locais de preparo de alimentos.

- Manter a perfeita higiene das mãos, efetuando a lavagem prévia antes de iniciar as atividades e de calçar luvas descartáveis, ao alternar produtos principalmente dos crus para os preparados e após executar práticas que possam contaminar as mãos como manusear lixo, realizar limpeza, manusear dinheiro ou usar o banheiro.

- Evitar manusear diretamente os alimentos preparados ou prontos para consumo, fazendo uso de luvas descartáveis, devidamente limpas ou pegadores apropriados.

- Fazer uso de uniforme diferenciado para identificar pessoa responsável pelo manuseio exclusivo de dinheiro. O responsável pela caixa não deve manipular alimentos.

b) QUANTO AOS ALIMENTOS

- Não reutilizar alimentos ou sobras dos mesmos.
- Fazer uso de gelo filtrado oriundo de estabelecimentos licenciados.

- Usar produtos alimentícios de origem licenciada, devidamente embalados e dentro do prazo de validade.

- Usar produtos de limpeza devidamente embalados, rotulados e com o devido registro no Ministério da Saúde.

- Fazer uso de hortifrutigranjeiros previamente higienizados e embalados quando não houver área específica e adequada ao pré-preparo dos mesmos.

- Manter em uso óleo de fritura sem alteração de cor, odor, textura e translucidez.

- Fazer uso de condimentos ou sucos oriundos de indústrias licenciadas.

- É recomendada a disponibilização de molhos industrializados,

açúcar, sal, adoçantes e temperos em embalagens originais, individuais e não recarregáveis.

- Não manter produtos crus próximos aos produtos preparados.
- Manter os alimentos protegidos de poeira, sujidades, produtos de limpeza e produtos químicos.

- Utilizar estrados em bom estado de conservação e em número suficiente para armazenagem adequada de produtos alimentícios.

- Observar empilhamento máximo de embalagens, de modo a não comprometer a qualidade dos alimentos.

- Manter alimentos preparados devidamente protegidos, sob condições adequadas de tempo e temperatura em todas as fases de pré-preparo, preparo e distribuição (manutenção a frio abaixo de 5°C, manutenção a quente acima de 65°C e resfriamento de 60°C a 10°C em no máximo 2 horas).

- Observar temperatura de manutenção recomendada pelo fabricante constante na rotulagem.

- Após o uso, o óleo deverá ser descartado em embalagem adequada e nunca no sistema de esgoto do Parque.

c) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRODUÇÃO E/OU PREPARO DE ALIMENTOS

- Aberturas protegidas da entrada de insetos e roedores.

- Abastecimento e uso de água de forma contínua e em condições de potabilidade.

- Escoamento adequado de águas servidas.

- Pia para lavagem de mãos abastecidas com sabão líquido e papel toalha.

- Pia para lavagem de utensílios munida de água corrente.

- Equipamentos de refrigeração em perfeito estado de funcionamento e em número suficiente à conservação e distribuição de alimentos perecíveis, respeitando a temperatura ideal para cada tipo de produto.

- Equipamentos térmicos em perfeito estado de funcionamento e em número suficiente à conservação e distribuição de alimentos quentes proporcionando temperatura mínima de 65°C ao produto.

- Local protegido para armazenamento de lixo e utilização de lixeiras impermeáveis, de fácil higienização, munidas de saco plástico descartável e com tampa acionada por pedais.

d) QUANTO AOS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

- Utilizar utensílios descartáveis (pratos, talheres, copos, taças, etc.) quando não houver infraestrutura para a adequada higienização.

- Somente utilizar equipamentos e utensílios em bom estado de conservação, de material atóxico e de fácil higienização.

- Nunca reutilizar utensílios descartáveis.

- Usar superfícies de corte distintas para produtos crus e cozidos.

- Somente utilizar utensílios, vasilhames ou qualquer outra superfície de contato previamente higienizados, para evitar a contaminação cruzada.

- Higienizar utensílios, equipamentos e superfícies imediatamente antes e após o uso.

- Fazer uso de álcool a 70% ou outro produto aprovado sobre as superfícies devidamente higienizadas antes de iniciar as atividades.

- Disponibilizar ao consumidor canudos industrializados, embalados individualmente e descartáveis, caso haja uso de canudos.

e) QUANTO AO AMBIENTE

- Superfícies de piso, paredes, equipamentos e utensílios em perfeito estado de higiene e conservação devendo estar limpos no início e durante as atividades de trabalho.

- Descarte de lixo fazendo uso de recipientes com tampa, munido de sacos plásticos descartáveis em condições protegidas do acesso de pessoas, animais e vetores. O lixo orgânico deverá ser obrigatoriamente separado do lixo reciclável.

14 O EXPOSITOR adquire o direito de receber os serviços prestados pela PROMOTORA mediante o conhecimento do presente regulamento, possuindo os seguintes direitos:

14.1 Trata-se de direito intransferível, a título oneroso ou gratuito, para herdeiros e sucessores.

14.2 O direito de uso só é adquirido depois de cumpridas às formalidades e obrigações do presente REGULAMENTO;

15 A PROMOTORA poderá alterar, modificar ou aditar o presente regulamento, através de comunicados ou termos aditivos, sempre com o objetivo de aprimorá-lo, com vistas às melhorias das condições de funcionamento do aludido evento, tornando-se o cumprimento dessas eventuais alterações, modificações ou aditamentos obrigatórios a partir do momento em que das mesmas for dado conhecimento ao EXPOSITOR, através de correspondência pessoal.

Declaro que li e estou de acordo com o presente regulamento, sem mais.

Jundiá, ____ de ____ de 2025.

(Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal)





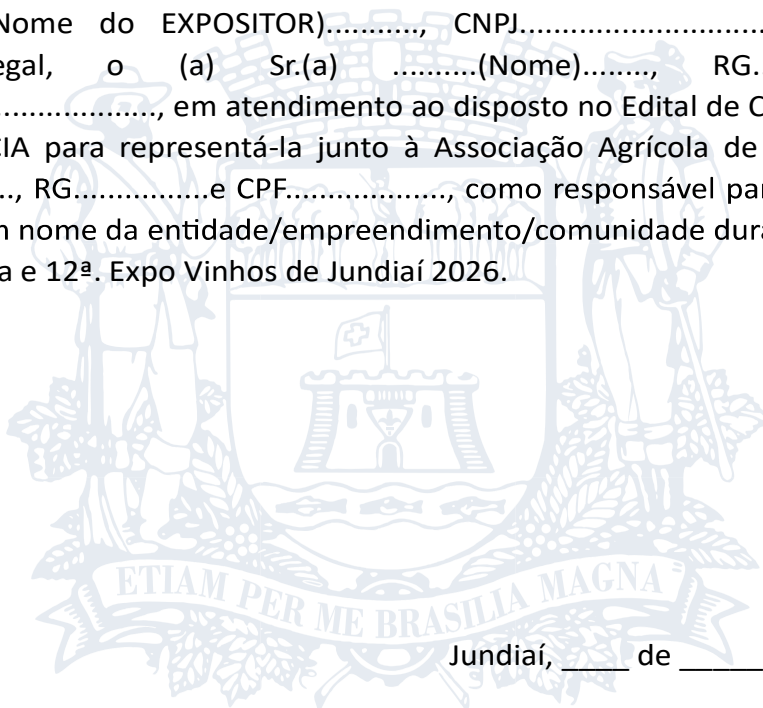
INEDITORIAL

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

CARTA DE APRESENTAÇÃO

A(Nome do EXPOSITOR)....., CNPJ....., através do seu representante legal, o (a) Sr.(a)(Nome)....., RG.....e CPF....., em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público 01/2025, CREDENCIA para representá-la junto à Associação Agrícola de Jundiaí, o (a) Sr.(a) , RG.....e CPF....., como responsável para praticar todos os atos necessários em nome da entidade/empreendimento/comunidade durante todas as etapas da 41ª. Festa da Uva e 12ª. Expo Vinhos de Jundiaí 2026.



Jundiaí, ____ de ____ de 2025.

.....

(Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal)

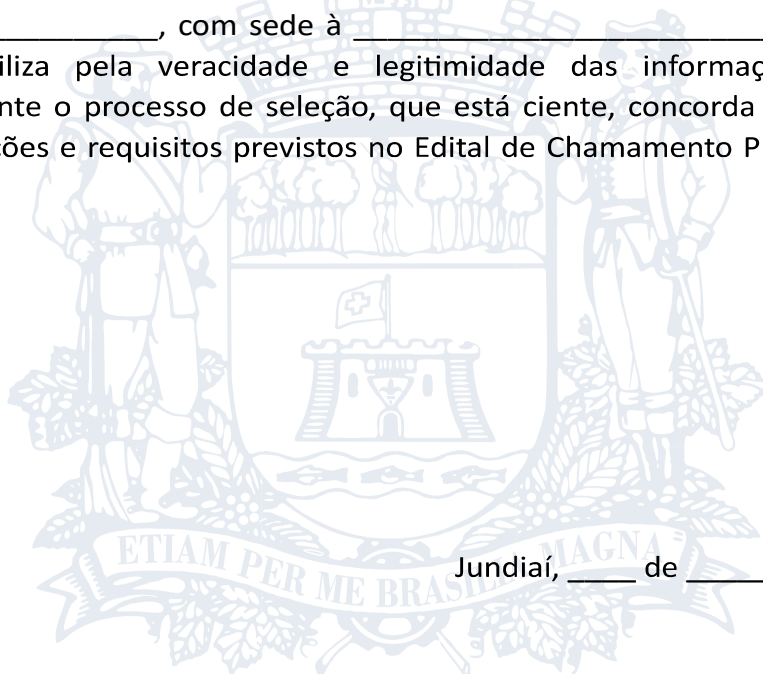


INEDITORIAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ [nome do EXPOSITOR] _____, CNPJ _____, com sede à _____, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos.



Jundiaí, _____ de _____ de 2025.

.....

(Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal)



INEDITORIAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____[nome do EXPOSITOR]_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Jundiaí, ____ de ____ de 2025.

.....
(Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal)



INEDITORIAL

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS

Entidade/Comunidade:

Responsável Legal:

Projeto /Ação 1

Nome do Projeto/Ação:

Descrição:

Nº de Munícipes Beneficiados:

Data da execução:

Documentos Comprobatórios

Projeto /Ação 2

Nome do Projeto/Ação:

Descrição:

Nº de Munícipes Beneficiados:

Data da execução:

Documentos Comprobatórios

Projeto /Ação 3

Nome do Projeto/Ação:

Descrição:

Nº de Munícipes Beneficiados:

Data da execução:

Documentos Comprobatórios

Projeto /Ação 4

Nome do Projeto/Ação:

Descrição:

Nº de Munícipes Beneficiados:

Data da execução:

Documentos Comprobatórios



INEDITORIAL

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSO DA FESTA DA UVA DE JUNDIAÍ

Entidade/Comunidade/Agricultor:

Responsável Legal:

Projeto /Ação 1

Nome do Projeto/Ação:

Descrição:

Objetivos:

Nº de Municípios Beneficiados:

Prazo/Cronograma de execução:

Projeto /Ação 2

Nome do Projeto/Ação:

Descrição:

Objetivos:

Nº de Municípios Beneficiados:

Prazo/Cronograma de execução:

*Acrescentar todos os projetos e ações a serem executados



INEDITORIAL

ANEXO VII

PROPOSTA

EDITAL Nº 01/2025

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente/Empresa/Agricultor			C.N.P.J.
Endereço			E-mail
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone fixo/Celular
Nome do Representante Legal		C.P.F.	
R.G./Órgão expedidor	Cargo/Função		E-mail
Endereço completo do representante		CEP	(DDD) Telefone fixo/Celular

2. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE (INCLUIR NÚMERO DE BENEFICIADOS) / Histórico do Empreendimento / Empresa

--



INEDITORIAL

3. DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO

Descrever o Cardápio/Produtos a serem comercializados, sua qualidade e variações:

4. Pretende comercializar bebidas alcóolicas (Chope, fornecido pela organizadora)

() SIM

() NÃO

5. Pretende comercializar bebidas não-alcóolicas (água, refrigerante, suco, fornecidos pela organizadora)

() SIM

() NÃO

6. NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS QUE TRABALHARÃO NO EVENTO

Jundiaí, ____ de ____ de 2025.

.....
(Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal)

INEDITORIAL

ANEXO VIII

CHECKLIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- ☐ Proposta (Anexo VII);
- ☐ Carta de Apresentação em 1 (uma) vias (Anexo II);
- ☐ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão do CNPJ) e, no caso de agricultores, CNPJ Rural;
- ☐ Apenas para entidades e comunidades: Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos;
- ☐ Apenas para entidades e comunidades: Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Municipais (obtida no link <https://web.cijun.sp.gov.br/PMJ/DIVATIVA.LeiConsultaDebitos/>);
- ☐ Cópia de comprovante de endereço em nome da Entidade/Comunidade/Empresa/Agricultor;
- ☐ Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital (Anexo III);
- ☐ Declaração da entidade quanto ao atendimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);
- ☐ Apenas para entidades e comunidades: apresentar Relatório de Atendimento (Anexo V) com documentos comprobatórios de atendimento: listas de presença, fotos, matérias de jornal.
- ☐ Apenas para entidades e comunidades: Apresentação de Projetos a serem executados com o recurso gerado pela Festa da Uva de Jundiaí (Anexo VI).
- ☐ Regulamento Assinado (Anexo I)